



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 314 - Extra - 1

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenès, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 314 - Extra - 1

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 193 CENTRO CEP:17.790-000.

FONE/FAX: (18) 3552-1154.

E-mail: social@pracinha.sp.gov.br



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRACINHA/SP – CMDCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 0127/1999 de 18 de agosto de 1999, e alterada pela Lei Municipal nº 0297/2005, aprovado em reunião no dia 10 de agosto de 2026 e:

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da **XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO ser atribuição deste Conselho promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2 (dois) anos;

RESOLVE:

Art 1º – Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 20 de agosto de 2026, na Câmara Municipal de Pracinha”, com início previsto para as 13:00 e término às 17:00, com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pracinha/SP, que terá entre as suas atribuições: definir a programação, elaborar o Regimento Interno, promover a divulgação, coordenar, junto com os demais membros do CMDCA, a realização da Conferência.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 314 - Extra - 1

Página 3 de 4



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 193 CENTRO CEP:17.790-000.

FONE/FAX: (18) 3552-1154.

E-mail: social@pracinha.sp.gov.br



Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada por comissão formada pelos seguintes membros do Conselho de Direitos e representantes juvenis:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Maria Elza da Silva Biasi
2. Cristiane Giseli Bussi da Silva
3. Márcia Ângela Marinho e Lima

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Sueli Costa
2. Márcia Regina Soares
3. Samara de Castro Oliveira Passos

III – REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 314 - Extra - 1

Página 4 de 4



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 193 CENTRO CEP:17.790-000.

FONE/FAX: (18) 3552-1154.

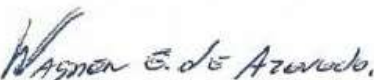
E-mail: social@pracinha.sp.gov.br



1. Vitória Aparecida Dias Calixto das Neves (Coord. Projeto)
2. Ana Paula Esterquile Bernardo (Conselheira Tutelar)
3. Laiana Catarina Borges (Conselheira Tutelar)

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 10 de agosto de 2026


Wagner Esterquile de Azevedo
Presidente do CMDCA